

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 05/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS
DE IDENTIDADE VISUAL PARA O PROJETO TABARANA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, identificada aqui como PML, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS, aqui identificada como SCE, torna pública a abertura do Chamamento Público nº 05/2021, por dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, destinado à Pessoas Físicas ou Pessoas jurídicas (MEI, EIRELE e ME, entre outros), visando o Concurso de Propostas de Arte Gráfica para ser utilizada na composição da marca do Projeto Tabarana, nas condições fixadas neste regulamento em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e disposições aplicáveis.

O Projeto Tabarana tem como objetivo principal o reaparecimento do peixe tabarana nas águas do Rio Capivari. Trata-se de um peixe que gosta de viver em águas cristalinas com mata ciliar preservada, ou seja, para o reaparecimento do peixe, temos que recuperar e preservar o Rio, sua mata ciliar e suas nascentes. Este concurso e projeto pretende contribuir com a educação ambiental como uma ferramenta para apresentar à população a importância da preservação ambiental da nossa cidade. Acreditamos na transversalidade da cultura e em seu potencial de transformação social.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente concurso cultural tem como objetivo a escolha de uma proposta de arte para representar a identidade do Projeto Tabarana. A proposta de logotipo será usada em todos os meios de comunicação (impressa, virtual, física ou quaisquer outras) pelo Município da cidade de Louveira, em todas as ações, seja elas de caráter artístico, cultural,

institucional e/ou outros de qualquer natureza, excetuando-se propagandas de caráter político e/ou religioso.

1.1.1. Entende-se por “logotipo” a identificação de uma entidade feita por letras. É formado pelo nome da entidade, um projeto ou uma empresa, escrito por extenso, por meio de siglas, de forma estilizada e/ou com design específico.

1.1.2. Entende-se por “símbolo” ou “marca” um ícone, desenho ou ilustração para representar, lembrar ou identificar uma entidade, um projeto ou uma empresa, por exemplo.

1.2. A proposta vencedora passará a ser de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Louveira, da Secretaria de Cultura e Eventos e parte indissociável do Projeto Tabarana, que poderão fazer as modificações e alterações que julgarem pertinentes e necessárias. O logotipo e a marca serão utilizados em todas as formas da identidade visual, tais como em eventos, folders, cartazes, impressos, papéis timbrados, convites, envelopes, bandeiras, site institucional e em outras aplicações definidas pela Prefeitura Municipal de Louveira e pela Secretaria de Cultura e Eventos de Louveira.

1.3. A proposta de criação da identidade visual do Projeto Tabarana deverá levar em consideração os seguintes princípios funcionais para a posterior pontuação (ver item 7.3):

1.3.1. **Identidade:** sendo assumida pela Prefeitura de Louveira, Secretaria de Cultura e Eventos, por outras Secretarias Governamentais e pela sociedade;

1.3.2. **Marca:** estando presente de forma transversal e global, em circunstâncias e momentos concernentes ao Projeto Tabarana e/ou quando for necessário;

1.3.3. **Caráter:** demarcando-se pela singularidade;

1.3.4. **Criatividade:** refletindo um espírito novo;

1.3.5. Adequação a proposta.

2. DO NÚMERO DE PARTICIPANTES E DE PROPOSTAS

2.1. O número de participantes é ilimitado. Cada candidato poderá apresentar quantas propostas desejar.

2.2. As propostas podem ser criações individuais ou coletivas. No caso de criação coletiva, a ficha de inscrição deverá ser preenchida por apenas um integrante, que será considerado o representante legal do grupo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever neste Edital:

- a) Pessoa Física com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos;
- b) Pessoa Jurídica (MEI, Eirele e ME, por exemplo): instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenham como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à design, artes Visuais, artes plásticas, fotografia, produção, assessoria de imprensa e comunicação, editor (a) de lista de dados e de outras informações, cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, cartazista, editor(a) de jornais diários e não diários, e outros relacionados.

3.2. Com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, é vedada a participação neste Edital:

- a) Servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados, sejam eles em qualquer regime, ambos da Prefeitura Municipal de Louveira;
- b) Pessoas Jurídicas (de qualquer natureza) cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Louveira;

- c) Membros da Comissão de Seleção (curadoria e pareceristas) assim como cônjuges e parentes de até 2º grau;
- d) Pessoas Jurídicas (de qualquer natureza) cujos dirigentes ou membros da diretoria estejam na Comissão de Seleção (pareceristas).;
- e) Inscrições realizadas sem as documentações solicitadas no presente chamamento.

4. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1. A inscrição da(s) proposta(s) deverá ser feita por meio eletrônico, no período entre o dia 12 de julho de 2021 até às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia 12 de outubro de 2021, através do endereço: <https://louveira.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-eventos>

4.1.1. Dos documentos a serem anexados na ficha de inscrição (formulário on-line):

- a) Proposta em PDF conforme modelo do Anexo II indicado nos itens 4.2 e 4.5;
- b) Um breve texto contendo uma memória descritiva (Anexo II).

4.1.4. Ao finalizar sua inscrição via Google Forms, os candidatos receberão a confirmação automática do envio da sua proposta.

4.2. Cada proposta deverá ser apresentada em três diferentes cores:

- a) Versão multicolorida;
- b) Versão monocromática (em tons de cinza);
- c) Versão em preto e branco.

4.3. O conteúdo do memorial descritiva (Anexo II) deverá expor a função comunicativa pretendida de cada uma das versões.

4.4. Cada versão deverá assegurar a qualidade da configuração face a fundos monocromáticos, fundos escuros ou claros e fundos fotográficos.

4.5. As diferentes versões da proposta e o respectivo texto da memória descritiva não podem conter nenhum tipo de identificação do autor.

4.6. Não será aceita inscrição após o horário e o período definidos no item 4.1 e seus subitens.

5. DO VALOR DA PREMIAÇÃO

5.1. O prêmio será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pagos em parcela única, em até 30 dias depois de assinado o contrato e entregue todos os documentos solicitados pela Secretaria de Cultura e Eventos de Louveira.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. Será composta por um integrante das seguintes secretarias: Gestão Ambiental, Educação, Cultura, Esporte, Social, Desenvolvimento, Governo e Fundação de Habitação.

6.2. a Comissão Julgadora selecionará as 03 (três) melhores propostas para serem escolhidas pela população da cidade de Louveira.

7. DO PROCESSO DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão Julgadora selecionará apenas as propostas que estiverem em consonância com o regulamento do concurso. As que não estiverem serão eliminadas.

7.2. A Comissão Julgadora atribuirá uma nota a cada trabalho, estabelecendo uma classificação, da maior para a menor, resultante da soma da nota atribuída a cada critério, multiplicada por seu respectivo peso, individualmente, pelos seus membros. A nota final

será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

7.3. São critérios específicos para o julgamento dos projetos pela Comissão Julgadora:

- a) **Criatividade:** envolve inovação conceitual e técnica e aspectos estéticos (peso 2);
- b) **Originalidade:** considera a desvinculação da proposta em relação a outras marcas existentes (peso 1);
- c) **Aplicabilidade:** trata-se da possibilidade de diferentes aplicações em mídias impressas e digitais (peso 1);
- d) **Comunicabilidade:** leva em conta a capacidade comunicativa (peso 1);
- e) Adequação a proposta (peso 1).

7.4. Cada critério deverá ser pontuado com uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), com intervalos de meio ponto.

7.5. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá as notas a cada proposta de forma individual e independente. As notas atribuídas a cada proposta pelos cinco membros serão registradas na Ficha Final de Avaliação.

7.6. Os três trabalhos que obtiverem as maiores notas estarão classificados para voto popular.

7.7. Havendo empate que impossibilite a classificação de apenas três propostas, o Secretário de Cultura e Eventos proferirá o voto de desempate.

7.8. À Comissão Julgadora se reserva o direito de não classificar nenhum dos trabalhos apresentados, caso nenhum deles esteja de acordo com este Edital ou atenda aos critérios de julgamento.

7.9. Após a seleção das 03 (três) melhores propostas, será aberta ao público, via internet, uma votação destinada aos munícipes de Louveira, para que votem na proposta que melhor julgar de acordo com o Projeto Tabarana.

7.10. Após o período de votação, será divulgada a proposta escolhida com maior quantidade de votos.

7.10.1. Para votar será necessário ter cartão cidadão da cidade de Louveira.

7.10.2. Portanto, cada pessoa, ou seja, cada número de cartão cidadão poderá dar somente um voto.

7.10.3. A votação será na página oficial da Prefeitura Municipal de Louveira na rede social Facebook e/ou outro canal oficial de comunicação estabelecido pelo Departamento de Comunicação, que também definirá o período de votação.

8. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta vencedora terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado ao Projeto Tabarana, a Prefeitura Municipal de Louveira e a Secretaria de Cultura e Eventos, ao qual não caberá qualquer ônus sobre o uso da proposta vencedora, tais como pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelo autor.

8.2. A assinatura do Termo de Cessão dos Direitos Autorais (Anexo III) pressupõe, por parte do ganhador do concurso, a tácita aceitação do que consta no subitem 8.1.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A SCE poderá cancelar o concurso de que trata o presente Edital a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e por insuficiência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

9.2. Ao se inscreverem neste concurso, os candidatos manifestam automaticamente sua concordância com as regras deste Edital.

9.3. Não caberão recursos ou quaisquer manifestações legais contra o resultado proclamado pela Comissão Julgadora.

9.4. A participação será considerada válida apenas se a inscrição for feita de acordo com o estabelecido no item 4.1.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Eventos.

Louveira, 06 de julho de 2021

Felipe Hass

Secretário de Cultura e Eventos